



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACARÈZINHO

ESTADO DO PARANÁ

## LEI N. 402.-

A Câmara Municipal de Jacarèzinho, Estado do Paraná, decretou e eu

*Presidente*  
Prefeito Municipal *pro nullis* a seguinte Lei:

**Artigo 1º - Ficam elevadas a partir de 1º de Agosto de corrente ano, os vencimentos e representação do sr. Prefeito Municipal, que passarão a ter o seguinte valor: -**

a) - Vencimentos: ..... CR\$.120.000,00 -

b) - Representações: ..... CR\$. 30.000,00 -

**Artigo 2º - Fica aberta o Crédito Suplementar no valor de CR\$.- CR\$.680.000,00(seiscentos e oitenta mil cruzeiros), para reforço da verba orçamentária.-**

**Artigo 3º - Para lastre do presente Crédito, a Prefeitura Municipal, utilizará o "superavit" da receita orçamentária de corrente exercício.-**

**Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.-**

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarèzinho, em 11 de Novembro de 1.964.

*José de Sá*  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal.-  
*Presidente da Câmara Municipal.*